



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3º - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a **SANETTRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL – EIRELI**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

SANETTRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL – EIRELI devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, CEP 83.506-430, em – Almirante Tamandaré – PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, residente comercial na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, CEP 83.506-430, em – Almirante Tamandaré – PR, portador da Cédula de Identidade nº 806.495-4 e CPF nº 080.630.289-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 21/2020, Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos orgânicos e recicláveis até o aterro sanitário do Município de Diamante do Norte**, referente ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**.

CONSIDERANDO, que se apesar de ter sido licitado serviços para 12 (doze) meses, foram colocados saldo suficiente apenas para 11 (onze) meses, após uma empresa ter prestado um mês de serviços, empresa esta que após recurso foi desclassificada.

CONSIDERANDO, Trata-se da prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos orgânicos e recicláveis até o aterro sanitário do Município de Diamante do Norte, cujo prazo é de 12 meses, valor global R\$ 263.400,00 e sua vigência era até o dia 11/03/2021 (não considerando os aditivos). Em janeiro de 2020 aconteceu o pregão 07/2020, que deu origem ao contrato 15/2020, entretanto, a empresa segunda colocada do referido pregão entrou com recurso e foi julgado vencedora do certame. O prazo entre toda tramitação demorou aproximadamente 30 dias. Na data de 07/02/2020, firmou-se o contrato 15/2020 com o prazo de 12 meses e valor de R\$ 262.999,20 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). A empresa prestou serviço até a data de 05/03/2020, data a qual foi decretado a nulidade do contrato, sendo então pago o valor de R\$ 21.916,20 (vinte e um mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), equivalente aos dias trabalhados. Após isso, a segunda colocada iniciou o serviço. Gerou-se o contrato 21/2020, com a empresa SANETTRAN (segunda colocada) na data de 11/03/2020 e o valor de R\$ 241.483,80 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Entretanto, houve um equívoco no valor contratual, visto que o valor da proposta da referida empresa Sanetran era de R\$ 263.400,00. Entendemos que ao gerar o contrato em questão, descontou-se um mês (em saldo de valor) pelo que já havia sido pago a empresa detentora do contrato 15/2020 do mesmo pregão. Para finalizar o contrato 21/2020, se faz





necessário o aditivo de 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais) para pagamento dos serviços prestados nos últimos 30 dias, para que possamos finalizar o pagamento do contrato, levando em consideração o equívoco no saldo inicial do referido contrato.

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo;

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º** da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 02 (dois) meses, com vencimento previsto para **13 de julho de 2021**, nas mesmas condições avençada. Podendo ser rescindido antes do prazo, mediante assinatura do novo Contrato, referente ao Processo Licitatorio nº 20/2021, sem que haja direito de Indenização, com base art. 79, inciso I, II da Lei 8.666/93, e ser pago mediante a medição;

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de **R\$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 351.233,80 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, e no que couber no Decreto nº 176/2018, assim classificados:

09.001.20.122.0002.2045-Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos

317 - 3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

318 - 3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 12 de julho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

